



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 935/2022 - GP

Juara-MT, 16 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1281/2022
Data: 16/09/2022 - Horário: 17:21
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 065/2022 - Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, que **Dispõe sobre alteração do caput do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do caput do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.**

O incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022 e do caput do art. 30 da Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021**, visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite de suplementação estabelecido para 30% (trinta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Juara.

Conforme consta na Lei Municipal nº 2.963/2022 e Lei Municipal nº 2.952/2021, foi aprovado um limite de suplementação de 15 % (quinze por cento). Somado a este teto um novo percentual de 15%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 30% (trinta por cento).

Justifica-se a majoração, pois durante sua execução orçamentária, e, em decorrências das variações inflacionárias houve alteração significativa nos preços dos produtos e serviços em razão da pandemia da COVID-19, vez que atualmente não só o Brasil, mas o mundo inteiro passa por escassez de matéria prima e manufaturação/industrialização de produtos no mercado interno e externo, refletindo a exemplo na indústria de automobilística, vez que a falta semicondutores tem causado problemas para os fabricantes de automóveis, computadores, laptops, celulares ou consoles de videogames, etc.

Nesse ínterim, quando o mundo todo busca ânimos para se reerguer da crise econômica global oriunda da COVID-19, a economia brasileira e mundial sofrem com as conseqüências da guerra da Rússia e Ucrânia, com a falta de insumos.

O conflito entre as duas nações impacta ainda mais a cadeia logística, além de provocar um aumento no preço de insumos importantes para o mercado interno brasileiro.

Esses dois eventos causaram e causam instabilidade e desequilíbrio na economia global e por conseqüência os produtos e serviços sofrem elevações de preços repentinamente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Nesse contexto, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a gestão de Juara/MT, não tinha idéia que esse evento catastrófico da guerra da Rússia com a Ucrânia aconteceria, que inclusive é repudiando por esta gestão, pois vai de encontro com as relações republicanas.

Por estas razões, rogamos a alteração da presente Lei, vez que a manutenção dos serviços públicos para a população Juarense, se faz necessários vários reajustes nos contratos vigentes, pois há a necessidade de realização de diversos reequilíbrios econômicos financeiros dos contratos vigentes, pois os preços de materiais de construção, dos combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, gêneros alimentícios, medicamentos, entre outros, estão sofrendo aumentos constantemente.

A exemplo dessa implicações, pode ser citados:

1 - No caso do transporte escolar, houve aumento de 12 linhas a um custo mensal de 201.784,40;

2 - Serão concedidos reequilíbrios econômico-financeiros nos seguintes contratos:

a) Obras de pavimentação do Cruzeiro do Sul que terá um aditivo no valor de R\$ 1.800.000,00;

b) Obras de micro revestimento no valor de R\$ 250.000,00;

c) Quadra dos Índios no valor de R\$ 320.000,00;

d) Pavimentação do Porto Seguro no valor de R\$ 250.000,00;

e) Pavimentação da Rua Argentina e Gouveia no valor de R\$ 250.000,00;

f) Ponte de Madeira dos Índios no valor de R\$ 240.000,00;

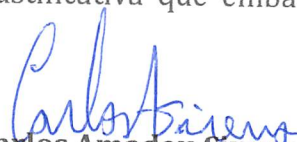
g) Depósito para Vigilância Ambiental no valor de R\$ 140.000,00;

h) Termo de Fomento com Associação do Distrito Catuai no valor de R\$ 300.000,00 para recuperação de estrada para escoação da produção agrícola.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as necessidades dos munícipes até o final de 2022 e dar continuidade as manutenções da aplicação mínima na educação, na saúde, folhas de pagamentos, máquina administrativas e execução de obras.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 065/2022

Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, para o exercício financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. *omissis*.

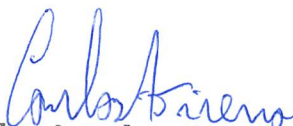
§1º Até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município